PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 045
Aprovado em 29/10/2012
Secretário

LEI Nº. 2518 – 30/10/2012

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar os elementos, abaixo:

3190.00, 3390.00 e 4490.00.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei será a redução no orçamento da Câmara Municipal das seguintes dotações:

15 -.....R$ 55.000,00
17 -.....R$ 10.000,00
23 -.....R$ 10.000,00
25 -.....R$ 25.000,00

TOTAL..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de outubro de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal